

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

"Capital do Gado Branco"

CGC 01.800.242/0001-22

Lei nº562/98

Alvorada-To., 16 de Dezembro de 1.998.

“Estabelece valores de Diárias para o Chefe do Poder Executivo (Prefeito) Secretários (Cargos de Confiança) Diretores, Coordenadores, Chefes de Departamentos, Assessores e Servidores em geral”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica por esta Lei, aprovado os valores de diárias pagas ao Chefe do Poder Executivo, Secretários, Diretores, Coordenadores, Chefes de Departamentos, Assessores e Servidores em geral, quando a serviço da Prefeitura da seguinte forma:

1 – Chefe do Poder Executivo (Prefeito)

Quando em viagem:

- A Capital do Estado (Palmas) diárias no valor de R\$100,00 (Cem Reais);
- Ao interior do Estado, diária no valor de R\$80,00 (Oitenta Reais);
- A outras Capitais, diária no valor de R\$200,00 (Duzentos Reais);
- Ao interior de outros Estados, diária no valor de R\$100,00 (Cem Reais);
- A cidade de Gurupi-To, diária no valor de R\$40,00 (Quarenta Reais).

2 – Secretários (Cargos de Confiança)

Quando em viagem:

- A Capital do Estado, diária no valor de R\$40,00 (Quarenta Reais);
- Ao interior do Estado, diária no valor de R\$40,00 (Quarenta Reais);
- A outras Capitais diária no valor de R\$50,00 (Cinquenta Reais)
- Ao Interior de outros Estados diária no valor de 40,00 (Quarenta Reais);
- A cidade de Gurupi-To, diária no valor de R\$10,00 (Dez Reais).

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

"Capital do Gado Branco"
CGC 01.800.242/0001-22

3 – Diretores, Coordenadores, Assessores e Chefes de Departamentos

Quando em viagem:

- A Capital do Estado, diária no valor de R\$40,00 (Quarenta Reais);
- Ao interior do Estado, diária no valor de R\$30,00 (Trinta Reais);
- A outras Capitais, diária no valor de R\$50,00 (Cinquenta Reais);
- Ao interior de outros Estados, diária no valor de R\$30,00 (Trinta Reais);
- A cidade de Gurupi-To, diária no valor de R\$10,00 (Dez Reais).

4 – Servidores em Geral

Quando em viagem:

- A Capital do Estado (Palmas-To), diária no valor de R\$40,00 (Quarenta Reais);
- Ao interior do Estado, diária no valor de R\$30,00 (Trintas Reais);
- A outras Capitais, diária no valor de R\$40,00 (Quarenta Reais);
- A cidade de Gurupi-To, diária no valor de R\$10,00 (Dez Reais).

§ - 1º - Será considerado 01 (uma) diária as viagens cujo intervalo compreendido entre a saída e o retorno ao Município tenha decorrido 24 horas.

§ - 2º - Serão consideradas meia diária as viagens cujo intervalo compreendido entre a saída e o retorno ao Município tenha decorrido no mínimo 12 horas.

Art.2º - Os abastecimentos de veículos para fins previstos na presente Lei, não serão incluídos no valor das diárias.

Art.3º - O controle das referidas diárias será feita através de Portarias previamente emitidas pela Secretaria de Finanças da Prefeitura.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
"Capital do Gado Branco"
CGC 01.800.242/0001-22

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº562/98

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos legais a 02 de Janeiro de 1.999, e prevalecendo seus efeitos para todos os fins até 31 de Dezembro de 1.999. revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS, dezesseis dias do mês de Dezembro de 1.998.

Jose Barbaresco
JOSÉ BARBARESCO
PREF. MUNICIPAL

CERTIDÃO “ Certifico para os devidos fins de direito que a presente Lei foi afixada no “PLACARD” desta Prefeitura e em vários lugares da cidade para o conhecimento público nesta data”.

sidoman
SIDOMAN RIBEIRO NEVES
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO